

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação direta para aquisição de módulos de baterias UPS com a finalidade de substituir os módulos semelhantes que atendem a sala-cofre deste Tribunal, conforme solicitação da SETIC (IDs 9 e 14).

Inicialmente, vale ressaltar que, com o objetivo de instruir os autos com maior clareza quanto a aquisição pretendida (ID 16), a SETIC prestou informações (ID 21), *esclarecendo que a contratada especificamente com relação aos módulos de baterias, por se tratar de componentes que possuem a vida útil fortemente dependente do modo de utilização, constam no contrato como componentes que compõem o equipamento, mas não estão contempladas para substituição pela contratada, bem como caso sejam fornecidas e substituídas por fornecedor diferente do fabricante, por serem equipamentos críticos, possuem componentes que somente podem ser calibrados pelo fabricante que detém o conhecimento e os softwares necessários para tal, e que qualquer intervenção feita por técnico não habilitado pelo fabricante, coloca em risco a operação do equipamento eximindo a responsabilidade técnica pelo bom funcionamento do equipamento quando esse é mantido pelo fabricante.*

Ainda, no deslinde, a SETIC esclarece que *a compra de peças paralelas, com conseqüente perda da garantia das UPS, provocará a imediata descontinuidade da manutenção dos equipamentos por parte da empresa Green4T e da própria fabricante, o que obrigará a administração a celebrar um novo contrato com empresa diversa para garantir o perfeito funcionamento das UPS, gerando novos custos fixos, impossíveis de mensurar no momento, e que, atualmente, não existem peças equivalentes às originais e mesmo que se encontrem baterias similares, tais peças, no contexto definido, não possuem qualidade igual ou superior que justifique a troca do fornecedor atual.*

E, finalizando, a SETIC informa que outros Tribunais do Trabalho *já realizaram contratação direta para atender situação semelhante, anexando documentação oriunda do TRT15 (ID 20), como paradigma.*

Assim, diante dos esclarecimentos acima delineados, acolho as justificativas apresentadas pela SETIC (ID 21).

Na sequência, em análise à proposta da empresa e da motivação da unidade técnica interessada, verifico que a despesa perfaz o valor de R\$ 68.085,25 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em nome da empresa SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, estando o equipamento em período de garantia contratual sendo necessário manter o fornecedor original, o qual possui exclusividade no fornecimento de peças, prestação de serviços, e, encontra-se parcialmente regular junto aos órgãos fiscais pertinentes (ID 13).

Com fundamento no acima exposto, ante a inviabilidade de competição, ratifico a indicação do nome do fiscal e substituto contida na Cláusula 12 do Contrato 05/2020, contidos no Proad 1049/2020 (ID 54), e, ainda, considerando a informação da SOF (ID 11), quanto à existência de disponibilidade orçamentária, bem como alicerçado no Parecer do Núcleo Jurídico n. 1265/NAJ/2021 (ID 15), que acolho e adoto como causa de decidir, enquadro a despesa em DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações c/c art. 26, incisos I e II, da mesma norma, bem como os artigos 2º, 9º e 11 da Portaria GP n. 0001/2021, republicada em 05/01/2021, e autorizo a realização da despesa, determinando a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à SETIC para instruir os autos com o CR do FGTS da empresa em plena validade (ID 13).

II – à SOF para emissão da nota de empenho no valor acima mencionado, contendo no verso possíveis

penalidades em caso de descumprimento contratual.

III – ao apoio da DG, para publicação no DOU e DEJT.

IV – finalmente, à SETIC para encaminhar a nota de empenho à empresa, tomar ciência da ratificação do fiscal e substituto insertos na cláusula 12 do contrato n. 5/2020 (ID 54), do Proad 1049/2020, e fiscalizar a execução do pacto impulsionando quando necessário.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

ROMÁRIO NUNES THADDEU

Diretor-Geral